



### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações do Plano Anual de Trabalho.

#### **Da Prestação de Serviços:**

1. Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.
2. Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, obedecerão a um planejamento anual a ser elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, consideradas as prioridades levantadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente.
3. Com a finalidade de atender o que está estabelecido acima, a EMATER/RS manterá uma unidade administrativa no Município e, submeterá os Planos Anuais de Trabalho ao Município para apreciação e eventuais modificações acordadas pelas partes, encaminhando-os, a seguir, para avaliação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e equalização das questões onde não houver consenso entre as partes.
4. Para a execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social a CONTRATADA deverá:
  - a) empregar os recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, para atendimento dos serviços locais programados, complementados com as parcelas devidas pelo Município;
  - b) organizar e operacionalizar os serviços necessários, através de seus técnicos, podendo atribuir tarefas complementares a entidades com quem mantiver Convênios, Contratos ou Acordos, a exemplo do Protocolo de Operacionalização Conjunta mantido com a ASCAR;
  - c) contratar com terceiros, se necessário, serviços técnicos e administrativos complementares indispensáveis à execução deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

d) assumir a exclusiva responsabilidade dos serviços contratados com terceiros.

**Justificativa:** Justifica-se a necessidade da contratação de forma direta baseada no artigo 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Da Dotação orçamentária:**

Órgão/Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.90.04.00 – Convênios com a Emater

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção Serviços Assistência Técnica Rural

Reduzido: 16560

Vínculo: 01

**Do Prazo:**

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**Do Pagamento:**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.480,23** (dois mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) **por cota**, totalizando **R\$ 6.200,58** (seis mil e duzentos reais e vinte e três centavos) **mensal, referente a 2,5 cotas**. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente nacional.

2. O valor da parcela mensal devida pelo Município, ficará limitado, no presente exercício, a 2,5 (duas e meia) quota (s), correspondente ao número de servidores (dois técnicos e um auxiliar administrativo) atualmente lotados no Escritório Municipal da Emater.

3. O número de técnicos alocados às atividades objeto do presente instrumento poderá, em comum acordo entre as partes, sofrer alterações, caso em que o valor da parcela devida pelo Município à EMATER/RS sofrerá a competente alteração, que será estabelecida através de Termo Aditivo ao Contrato, consideradas, sempre, as limitações estabelecidas no Quadro de Lotação desta.

4. O valor mensal será repassado à ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, mediante autorização expressa do Município ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, depositada automaticamente, na conta nº 06.007242.0-2, Agência Central do BANRISUL em favor da EMATER/RS, quando



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

do primeiro repasse do mês subsequente ao vencido, pelo Estado, das parcelas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

5. Fica o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL autorizado, desde logo, pelo Município, a adotar o procedimento estipulado nesta cláusula.

6. O valor da contribuição mensal será fixado no início de cada exercício civil, através da atualização monetária, tendo como base a variação do IGP-M, ocorrida no ano civil anterior, podendo ser efetuado por apostilamento nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou termo aditivo.

7. A fatura deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

8. Durante a vigência do presente Contrato, o Município obriga-se a consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para cobrir as despesas de que trata o presente instrumento.

9. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, objeto do presente contrato, assim como os serviços contratados com terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Empresa: EMATER-RS ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, 1051, Porto Alegre/RS, CEP 90.150-053.

São Valentim, 28 de abril de 2021.

**CLAUDIMIR PANIZ**  
Prefeito de São Valentim

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS  
E APROVADOS PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

**MÁRCIO CANTELLI COMINETTI**  
Procurador do Município  
OAB/RS nº 75.483

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49